



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETIVO:

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que buscam a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação.

1.1.ÁREA REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro/ Secretaria de Municipal de Educação

Responsável: Alessandro Moreira Batista – Secretário Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente aquisição de camas empilháveis e enxoval completo (cobertores dupla-face, lençóis, fronhas, travesseiros e mosquiteiros), conforme especificações do Termo de Referência, visa atender às necessidades das Escolas de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e adequado ao bem-estar das crianças atendidas.

A educação infantil é uma etapa essencial no desenvolvimento integral das crianças, especialmente no que diz respeito ao cuidado e à atenção com sua saúde e conforto. Durante essa fase, o período de descanso é imprescindível para o crescimento saudável e para o aprendizado. Assim, assegurar condições apropriadas para o sono e o relaxamento contribui diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos.

Principais pontos da justificativa:

As camas empilháveis, combinadas com um enxoval adequado, oferecem conforto e segurança às crianças, atendendo às normas de ergonomia e proporcionando um descanso tranquilo e restaurador.

O enxoval individualizado, com lençóis, fronhas e travesseiros de fácil higienização, evita a transmissão de doenças e assegura um ambiente saudável, em consonância com as orientações da Vigilância Sanitária.

As camas empilháveis permitem otimizar o espaço nas salas de descanso das escolas, viabilizando o uso eficiente do ambiente escolar, sem comprometer a mobilidade e o bem-estar dos alunos e funcionários.

O fornecimento de mosquiteiros é essencial para a proteção das crianças contra insetos, prevenindo doenças como dengue, zika e chikungunya. Além disso, os cobertores dupla-face garantem conforto térmico em diferentes condições climáticas.

A aquisição está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação



www.educacruzairo.com.br



facebook.com/smecrz



instagram.com/secretaria.ed/

Educação Pública com Compromisso e Excelência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

Municipal de Educação (PME), que preconizam a qualidade do atendimento na educação infantil, incluindo cuidados com infraestrutura e materiais adequados para o pleno desenvolvimento das crianças.

Portanto, a aquisição desses itens é indispensável para assegurar um ambiente escolar acolhedor, seguro e propício ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na rede municipal de educação infantil, fortalecendo o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a excelência no atendimento às demandas pedagógicas e de cuidado infantil.

3. HISTÓRICO DE COMPRAS:

ITEM	OBJETO	ARP VIGENTE?	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	NECESSIDADE DO OBJETO
1	Caminha empilhável para alunos da Educação Infantil	NÃO	NÃO	MÉDIA
2	Cobertor Dupla-Face	NÃO	NÃO	MÉDIA
3	Lençol de Baixo com botão de pressão	NÃO	NÃO	MÉDIA
4	Lençol de Sobrepor com virol	NÃO	NÃO	MÉDIA
5	Fronha Tipo Envelope com Faixa	NÃO	NÃO	MÉDIA
6	Travesseiro	NÃO	NÃO	MÉDIA
7	Mosquiteiro	NÃO	NÃO	MÉDIA

4. DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Através de análise aos documentos que foram anexos ao processo foram identificadas as seguintes necessidades de negócio:

- a. Necessidade de prover e atualizar os recursos atuais;
- b. Necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados que afetam diretamente aos alunos;
- c. Necessidade de adquirir novos recursos para atender as altas demandas de vagas em creche;
- e. Necessidade de garantir uma maior segurança aos alunos;
- f. Aumento da eficiência operacional;

5. ALTERNATIVAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

Foram analisados processos similares de contratações realizados por outros órgãos e entidades públicas, como também consulta ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e ao PAINEL DE PREÇOS. Observou-se que a AQUISIÇÃO através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação



www.educacruzairo.com.br



facebook.com/smechrz



instagram.com/secretaria.ed/

Educação Pública com Compromisso e Excelência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

é a modalidade mais comum e utilizada pelos órgãos públicos.

A aquisição se dará pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não traz a obrigação de realização da compra como também proporciona uma destinação mais eficiente dos recursos, além da possibilidade de compreender a participação de outras Secretarias na mesma ATA, gerando assim economicidade ao Município.

Dentre as tecnologias inovadoras e opções mercadológicas disponíveis para atendimento da NECESSIDADE/DEMANDA, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando a viabilidade técnica e econômica, considerando a viabilidade de negócio, a Solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação-Divisão de Compras da Secretaria de Educação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE CAMAS E ENXOVAIS, de acordo com as especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio. Consideramos também o tempo necessário que será gasto no processo de aquisição, assim como observados os princípios da LEGALIDADE e COMPETITIVIDADE.

A solução mais viável é o SRP (Sistema de Registro de Preço), aderindo-se à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os benefícios incluem:

ECONOMIA DE TEMPO E RECURSOS: Permite a realização de licitação apenas uma vez para diferentes itens, estabelecendo preços registrados para um determinado período. Isso economiza tempo e recursos administrativos, já que não é necessário realizar licitações separadas para cada compra.

AGILIDADE NAS AQUISIÇÕES: A Administração pode realizar compras diretamente dos fornecedores registrados, sem a necessidade de passar por todo processo licitatório novamente. Simplifica o ciclo de aquisições.

FLEXIBILIDADE PARA AQUISIÇÕES FUTURAS: O SRP oferece flexibilidade para Administração Pública adquirir produtos ou serviços conforme necessários.

PADRONIZAÇÃO DE ITENS E SERVIÇOS: O SRP permite a padronização de produtos e serviços, o que pode facilitar a gestão de contratos e garantir maior uniformidade nas aquisições realizadas pelo órgão público.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é válida pelo período de 12 meses e garante às unidades solicitantes a disponibilidade dos objetos e ao órgão comprador a melhor possibilidade de destinação e utilização conforme necessidades próprias.

Em relação aos objetos, a solução indicada, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos da necessidade/negócio:

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação



www.educacruzairo.com.br



facebook.com/smechrz



instagram.com/secretaria.ed/

“Educação Pública com Compromisso e Excelência”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1	Caminha empilhável para alunos da Educação Infantil	2000	UN
2	Cobertor Dupla-Face	6000	UN
3	Lençol de Baixo com botão de pressão	6000	UN
4	Lençol de Sobrepor com virol	6000	UN
5	Fronha Tipo Envelope com Faixa	6000	UN
6	Travesseiro	6000	UN

Descritivo técnico Caminha Empilhável:

Cabeceiras: As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça,

Material: Polipropileno,

Dimensões: Mínimas de 60 a 61 cm largura x 135 cm comprimento x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, Anti-UV, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro.

As estruturas laterais:

Material: Tubos de alumínio.

Dimensões: Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm.

Liga 6063 de têmpera do alumínio: T5.

Área de repouso: deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada.

Material: tecido 100% poliéster empastado em PVC,

Dimensões: Espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m² antifungo, anti UV, antioxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, a fim de evitar acidentes e promover segurança total durante o

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação

www.educacruzairo.com.br

facebook.com/smecrz

instagram.com/secretaria.ed/

Educação Pública com Compromisso e Excelência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

uso. Ponteiros de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras.

Descritivo Técnico Cobertor Dupla Face para Caminha Empilhável:

Cobertor Dupla Face em Microfibra, possui um lado em tecido Microfibra e o outro lado em tecido Sherpa (tipo lã carneirinho). Sem cheiro, 100% poliéster, antialérgico, facilmente lavável, leve, confortável, macio, toque suave e fofinho, em bainha dupla com costura reforçada em todas as laterais. Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente.

Dimensões: 95 a 96 cm largura x 120 a 121 cm comprimento.

Peso mínimo: 429 a 430g.

Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

Descritivo Técnico Lençol de Baixo com Botão de Pressão:

Lençol de Baixo com Botãozinho de Pressão para caminha empilhável medindo no mínimo 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. O lençol é fixado através de 3 tiras na parte de trás, costuradas em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão. Botão de pressão de excelente qualidade, que não enferruja. Deve encaixar perfeitamente na caminha, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol. Confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, mínimo 130 fios, mínimo 115g/m². Em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente.

Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

Descritivo Técnico Lençol de Baixo com Botão de Pressão:

Lençol de Sobrepor com Virol medindo no mínimo 1,55m de comprimento x 1 m de largura, sendo: 1,30m de tecido liso e virol de 0,25m de tecido estampado com motivos infantis unissex. Confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, mínimo 130 fios, mínimo 115g/m². Em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente.

Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

Descritivo Técnico Lençol de Sobrepor com Virol:

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC
Secretaria Municipal de Educação

www.educacruzairo.com.br

facebook.com/smechrz

instagram.com/secretaria.ed/

Educação Pública com Compromisso e Excelência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

Lençol de Sobrepor com Virol medindo no mínimo 1,55m de comprimento x 1 m de largura, sendo: 1,30m de tecido liso e virol de 0,25m de tecido estampado com motivos infantis unissex. Confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, mínimo 130 fios, mínimo 115g/m². Em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente.

Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

Descritivo Técnico Fronha Tipo Envelope com Faixa:

Fronha Tipo Envelope medindo no mínimo 0,30m de comprimento x 0,40m de largura, com dobra interna de no mínimo 15 cm, com faixa decorativa de no mínimo 10 cm na parte lateral da fronha. Confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, mínimo 130 fios, mínimo 115g/m². Em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

Descritivo Técnico Travesseiro:

O travesseiro deve ser antialérgico, antiácido, antimofa, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster. Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 30 a 31cm x 40 a 41 cm. Embalagem individual. Todas as características devem estar visíveis na embalagem.

Descritivo Técnico Mosquiteiro:

Mosquiteiro em tule com bordas em elástico, varal em PVC formado por haste flexível que forma um arco, com encaixe perfeito nas cabeceiras da cama. O elástico utilizado deve ser nº12, de alta resistência e durabilidade, composto de 73% poliéster e 27% elastotieno. Conjunto formado por: tela em tule, haste flexível. Medidas: 1,35 x 0,60. Cor: branco.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha pela aquisição de novos equipamentos na forma de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi baseada na análise da necessidade da secretaria de Educação, a viabilidade e eficiência dessa solução, os aspectos técnicos e econômicos e a competitividade do processo licitatório, considerando:

- a. A insuficiência do objeto em outras secretarias;
- b. Inviabilidade de outras opções elencadas;

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação



www.educacruzairo.com.br



facebook.com/smecrz



instagram.com/secretaria.ed/

‘Educação Pública com Compromisso e Excelência’



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

- c. A necessidade da prestação do serviço público contínuo;
- d. A garantia do cumprimento dos objetivos desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com as propostas apresentadas que impactam diretamente em nossos serviços e atendimentos;
- e. Os princípios da competitividade do processo licitatório;
- f. Os princípios da economicidade e interesse público;
- g. Os objetos causarão pouco impacto ambiental em sua utilização, pois não emitem gases nocivos ao ambiente;

Quanto a adoção ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a LEI Nº 14.133/2021 art.40 inciso II que define:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

À luz do princípio da eficiência, o SRP (SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS) tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública.

8. ESTIMATIVATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Tratando-se de diversos itens comuns de mercado, o levantamento da média de valor estimado será realizado pela Departamento de Compras da SEMEC para a abertura do processo licitatório.

9. PARCELAMENTO DOS OBJETOS

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

RECOMENDAMOS que a licitação ocorra por item.

A justificativa apresentada tem como base as consultas em diversas empresas do ramo, e observadas as indicações de que nem todos os objetos são sempre fornecidos unicamente pela mesma empresa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

11. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação



www.educacruzairo.com.br



facebook.com/smecriz



instagram.com/secretaria.ed/

“Educação Pública com Compromisso e Excelência”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

O fornecedor/vencedor da licitação fica obrigado a fornecer os objetos solicitados conforme legislação vigente.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

A Aquisição pretendida não tem previsão no Plano Anual de Contratações anual em virtude do mesmo ainda não ter sido elaborado. No entanto, há previsão orçamentário para o fim a ser alcançado.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme a LEI Nº 14133/2021 – art.18, § 1º, inciso XII que define:

“XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”

A solução escolhida, além de diversos outros aspectos, foi considerada também como a solução menos agressiva ao meio ambiente.

14. LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO

O objeto deverá seguir e estar de acordo com as SUAS RESPECTIVAS NORMAS NACIONAIS/ LEGISLAÇÃO VIGENTE/PORTARIAS referentes a cada produto. RECOMENDAMOS A LEITURA E ACOMPANHAMENTO por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, caso haja legislações, resoluções, portarias e/ou normas específicas.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Garantia, Validades e Certificações quando aplicáveis, em conformidade com os padrões específicos de cada objeto.
- b) Garantia de conformidade com normas e regulamentações específicas vigentes aplicáveis ao objeto ou serviço em questão;
- c) Cumprimento de prazos de entrega e prazos para trocas defeituosas;
- d) Atender às medidas quando solicitado de tamanhos, cores, medidas, capacidade de peso/carga, formatos;
- e) Utilizar critérios de sustentabilidade sempre que aplicável;
- f) Utilizar o TERMO DE REFERÊNCIA como base para requisitos técnicos de cada objeto.

16. PREMISSAS TÉCNICAS

Justificativa das especificações técnicas que tornam viável a escolha da solução foi definida considerando:

- a. O máximo aproveitamento do objeto em relação ao custo-benefício e impacto ambiental;

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059



www.educacruzairo.com.br



facebook.com/smechrz



instagram.com/secretaria.ed/

“Educação Pública com Compromisso e Excelência”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Municipal nº 3.548, de 11 de outubro de 2002

b. A máxima ampliação da competitividade dentro do solicitado pelas ÁREAS REQUISITANTES, de modo a evitar restrição de marcas, modelos e funcionalidades;

c. Práticas adotadas em contratações similares de outros órgãos públicos;

Os itens devem atender às exigências da necessidade justificada nesse ESTUDO, como também às normas, regulamentações e legislações vigentes.

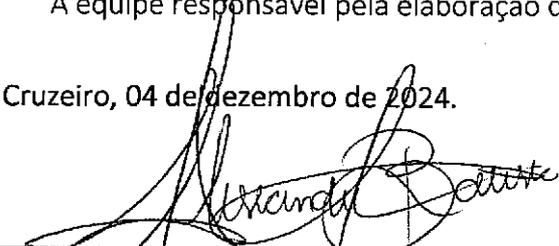
17. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

A análise/mapa de riscos foi elaborada considerando a PROBABILIDADE de eventuais problemas (ALTA, MÉDIA, BAIXA), e classificadas de acordo com seu IMPACTO (ALTO, MÉDIO, BAIXO). Também foram designadas as AÇÕES PREVENTIVAS para evitar os riscos e AÇÕES DE CONTINGÊNCIA para minimizar os impactos causados. Os documentos da ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS estão presentes no documento ANEXO III.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

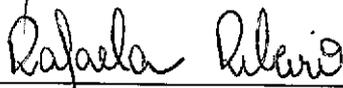
A equipe responsável pela elaboração deste documento, declara viável esta contratação.

Cruzeiro, 04 de dezembro de 2024.



Alessander Moreira Batista

Secretário Municipal de Educação



RAFAELA RIBEIRO

Diretora de Gestão Financeira, Compras e Orçamentos

RUA CAPITÃO AVELINO BASTOS, 597 – CENTRO – CRUZEIRO/SP – CEP: 12.701-440 – TEL: (12) 3144-5059

SEMEC

Secretaria Municipal de Educação



www.educacruzeiro.com.br



facebook.com/smecriz



instagram.com/secretaria.ed/

Educação Pública com Compromisso e Excelência